



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 40/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA A INSTITUIR O PROGRAMA BOLSA UNIFORME ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Bolsa Uniforme Escolar, com a finalidade de garantir recursos financeiros para aquisição de uniformes escolares aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O benefício será concedido em nome do responsável legal pelo aluno, devidamente cadastrado na unidade escolar, com base nos critérios estabelecidos em regulamento próprio expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º O valor do benefício, a forma de repasse, o calendário e demais critérios operacionais serão definidos por meio de decreto regulamentador.

Art. 4º O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com entidades públicas ou privadas para execução e operacionalização do programa.

Art. 5º O nome do responsável beneficiário deverá ser incluído na prestação de contas anual do programa, a ser apresentada ao final de cada exercício, nos termos da legislação vigente e dos princípios da transparência e controle social.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranja da Terra, datado e assinado eletronicamente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala das Sessões “Martinho Saebel”,

SANDRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra